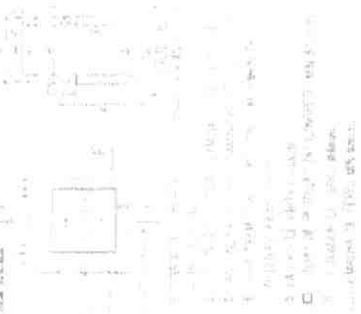


DETALHE 01
LIGAÇÃO DE ABASTECIMENTO
SEM ESCALA



DETALHE 04
LIGAÇÃO DE ABASTECIMENTO
SEM ESCALA



DETALHE 01C
LIGAÇÃO DE ABASTECIMENTO
SEM ESCALA



DETALHE 06C
ESQUERA DE LIGAÇÃO
MOTOR BOMBA 2,0 CV 380V/50Hz

ESQUERA DE LIGAÇÃO

ESQUERA DE LIGAÇÃO

DETALHE 07C
PAINEL DE LIGAÇÃO PARA
BOMBAS DE ABASTECIMENTO

ESQUERA DE LIGAÇÃO

DETALHE 07C
PAINEL DE LIGAÇÃO PARA
BOMBAS DE ABASTECIMENTO



DETALHE 08C
ABERTURA DE VALA NOS TERREÇOS COM PASSAGEM
DE FIO PARA FENDAS, CONFORME ITEM 6.2.1.1.3.3
DA NORMATIVA NBR 5410/2008



LEGENDA

- 1 - Tubulação de água fria (1/2" e 3/4")
- 2 - Tubulação de água quente (1/2")
- 3 - Tubulação de gás (1/2")
- 4 - Tubulação de esgoto (1/2")
- 5 - Tubulação de ventilação (1/2")
- 6 - Tubulação de drenagem (1/2")
- 7 - Tubulação de água quente (1/2")
- 8 - Tubulação de água fria (1/2")
- 9 - Tubulação de gás (1/2")
- 10 - Tubulação de esgoto (1/2")
- 11 - Tubulação de ventilação (1/2")
- 12 - Tubulação de drenagem (1/2")
- 13 - Tubulação de água quente (1/2")
- 14 - Tubulação de água fria (1/2")
- 15 - Tubulação de gás (1/2")
- 16 - Tubulação de esgoto (1/2")
- 17 - Tubulação de ventilação (1/2")
- 18 - Tubulação de drenagem (1/2")
- 19 - Tubulação de água quente (1/2")
- 20 - Tubulação de água fria (1/2")
- 21 - Tubulação de gás (1/2")
- 22 - Tubulação de esgoto (1/2")
- 23 - Tubulação de ventilação (1/2")
- 24 - Tubulação de drenagem (1/2")
- 25 - Tubulação de água quente (1/2")
- 26 - Tubulação de água fria (1/2")
- 27 - Tubulação de gás (1/2")
- 28 - Tubulação de esgoto (1/2")
- 29 - Tubulação de ventilação (1/2")
- 30 - Tubulação de drenagem (1/2")
- 31 - Tubulação de água quente (1/2")
- 32 - Tubulação de água fria (1/2")
- 33 - Tubulação de gás (1/2")
- 34 - Tubulação de esgoto (1/2")
- 35 - Tubulação de ventilação (1/2")
- 36 - Tubulação de drenagem (1/2")
- 37 - Tubulação de água quente (1/2")
- 38 - Tubulação de água fria (1/2")
- 39 - Tubulação de gás (1/2")
- 40 - Tubulação de esgoto (1/2")
- 41 - Tubulação de ventilação (1/2")
- 42 - Tubulação de drenagem (1/2")
- 43 - Tubulação de água quente (1/2")
- 44 - Tubulação de água fria (1/2")
- 45 - Tubulação de gás (1/2")
- 46 - Tubulação de esgoto (1/2")
- 47 - Tubulação de ventilação (1/2")
- 48 - Tubulação de drenagem (1/2")
- 49 - Tubulação de água quente (1/2")
- 50 - Tubulação de água fria (1/2")
- 51 - Tubulação de gás (1/2")
- 52 - Tubulação de esgoto (1/2")
- 53 - Tubulação de ventilação (1/2")
- 54 - Tubulação de drenagem (1/2")
- 55 - Tubulação de água quente (1/2")
- 56 - Tubulação de água fria (1/2")
- 57 - Tubulação de gás (1/2")
- 58 - Tubulação de esgoto (1/2")
- 59 - Tubulação de ventilação (1/2")
- 60 - Tubulação de drenagem (1/2")
- 61 - Tubulação de água quente (1/2")
- 62 - Tubulação de água fria (1/2")
- 63 - Tubulação de gás (1/2")
- 64 - Tubulação de esgoto (1/2")
- 65 - Tubulação de ventilação (1/2")
- 66 - Tubulação de drenagem (1/2")
- 67 - Tubulação de água quente (1/2")
- 68 - Tubulação de água fria (1/2")
- 69 - Tubulação de gás (1/2")
- 70 - Tubulação de esgoto (1/2")
- 71 - Tubulação de ventilação (1/2")
- 72 - Tubulação de drenagem (1/2")
- 73 - Tubulação de água quente (1/2")
- 74 - Tubulação de água fria (1/2")
- 75 - Tubulação de gás (1/2")
- 76 - Tubulação de esgoto (1/2")
- 77 - Tubulação de ventilação (1/2")
- 78 - Tubulação de drenagem (1/2")
- 79 - Tubulação de água quente (1/2")
- 80 - Tubulação de água fria (1/2")
- 81 - Tubulação de gás (1/2")
- 82 - Tubulação de esgoto (1/2")
- 83 - Tubulação de ventilação (1/2")
- 84 - Tubulação de drenagem (1/2")
- 85 - Tubulação de água quente (1/2")
- 86 - Tubulação de água fria (1/2")
- 87 - Tubulação de gás (1/2")
- 88 - Tubulação de esgoto (1/2")
- 89 - Tubulação de ventilação (1/2")
- 90 - Tubulação de drenagem (1/2")
- 91 - Tubulação de água quente (1/2")
- 92 - Tubulação de água fria (1/2")
- 93 - Tubulação de gás (1/2")
- 94 - Tubulação de esgoto (1/2")
- 95 - Tubulação de ventilação (1/2")
- 96 - Tubulação de drenagem (1/2")
- 97 - Tubulação de água quente (1/2")
- 98 - Tubulação de água fria (1/2")
- 99 - Tubulação de gás (1/2")
- 100 - Tubulação de esgoto (1/2")
- 101 - Tubulação de ventilação (1/2")
- 102 - Tubulação de drenagem (1/2")
- 103 - Tubulação de água quente (1/2")
- 104 - Tubulação de água fria (1/2")
- 105 - Tubulação de gás (1/2")
- 106 - Tubulação de esgoto (1/2")
- 107 - Tubulação de ventilação (1/2")
- 108 - Tubulação de drenagem (1/2")
- 109 - Tubulação de água quente (1/2")
- 110 - Tubulação de água fria (1/2")
- 111 - Tubulação de gás (1/2")
- 112 - Tubulação de esgoto (1/2")
- 113 - Tubulação de ventilação (1/2")
- 114 - Tubulação de drenagem (1/2")
- 115 - Tubulação de água quente (1/2")
- 116 - Tubulação de água fria (1/2")
- 117 - Tubulação de gás (1/2")
- 118 - Tubulação de esgoto (1/2")
- 119 - Tubulação de ventilação (1/2")
- 120 - Tubulação de drenagem (1/2")

Fernando Souza de Oliveira Neto
 Fco. Sousa de Oliveira Neto
 Eng. Eletricista - Pref. Mun. de Horizonte
 Mat. 125466-3 - RUP 061448075

Ricardo Dantas Sampaio
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
 URBANISMO, REGISTRO E LICENCIAMENTO

| | | | | |
|---|--|--|--|---|
| Proprietário Prefeitura Municipal de Horizonte | | Desenhista Detalhes - ELÉTRICA | | Prancha Nº 05 |
| Logradouro Fco. Sousa de Oliveira Neto - Engenheiro Branco Rubem Lopes - Técnico em Eletrotécnica e Assessoria de Engenharia Elétrica Cuiabá - MT | | Escalas 1:1 | | Prancha Nº 06 |
| Data do Projeto 20/06/2020 - REV 02 | | Área de Construção 00,00m² | | Endereço da Obra Av. Presidente Castelo Branco, Bairro-Centro Horizonte-CE |
| Data da Revisão 20/06/2020 - REV 02 | | Área do Terreno 00,00m² | | Assessoria PRAXIS CONSULTORIA - Instalações Elétricas Esquema de ligação de bombas de abastecimento das casas de passageiros e motor |

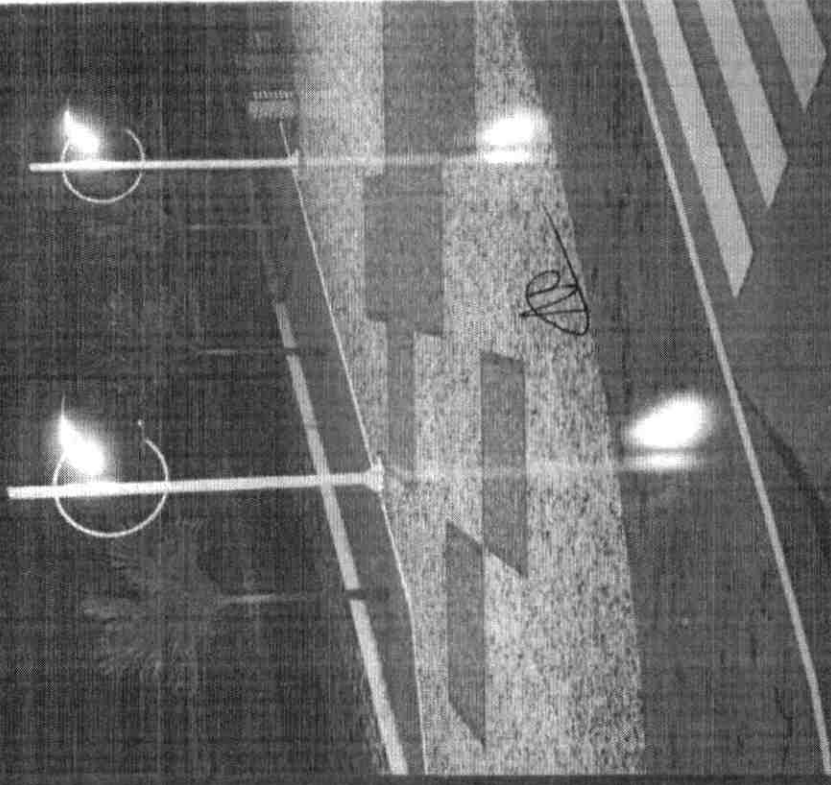




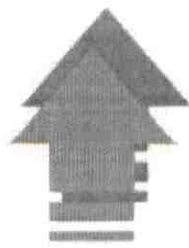
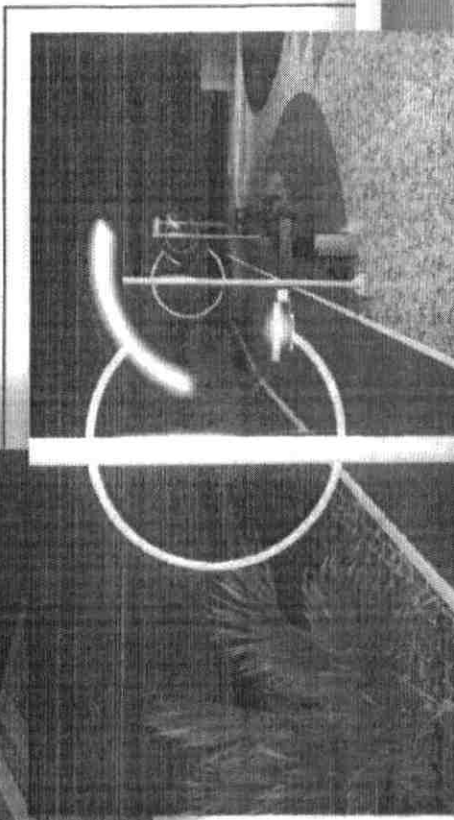
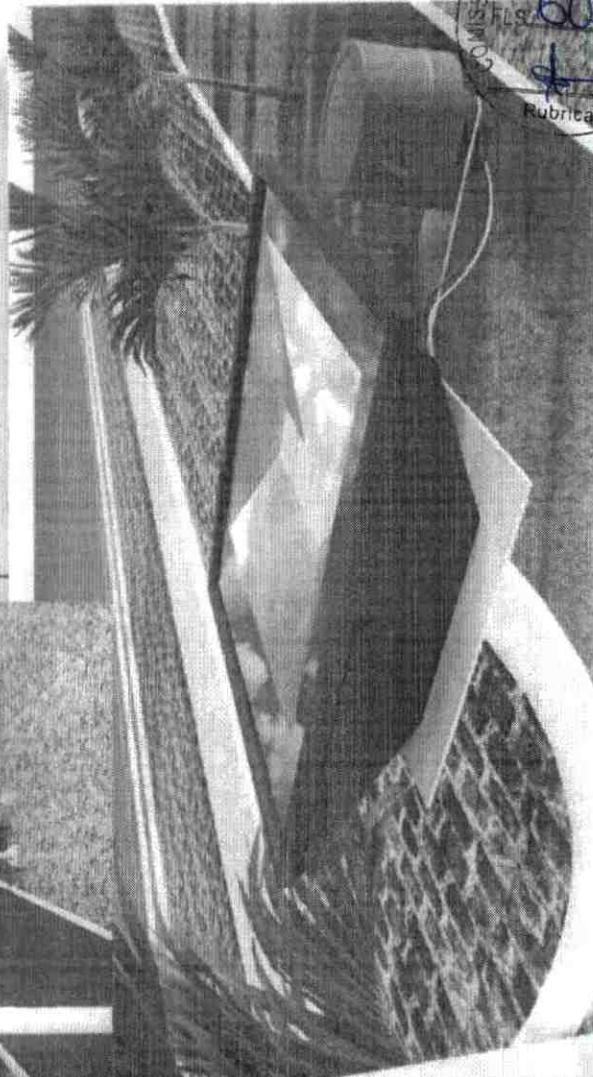
PREFEITURA DE
HORIZONTE

POSTE DE ILUMINAÇÃO INDIRETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
DETALHAMENTO

23 DE JULHO DE 2020 - HORIZONTE-CE

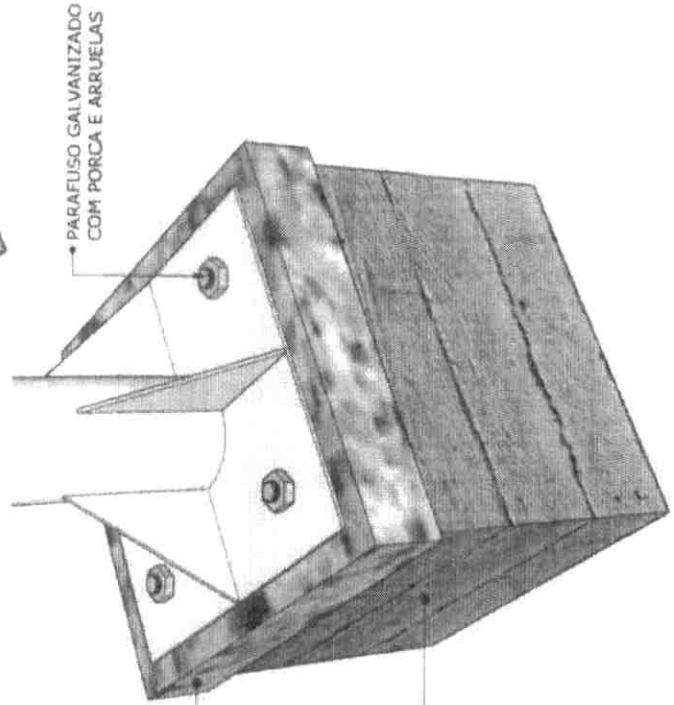
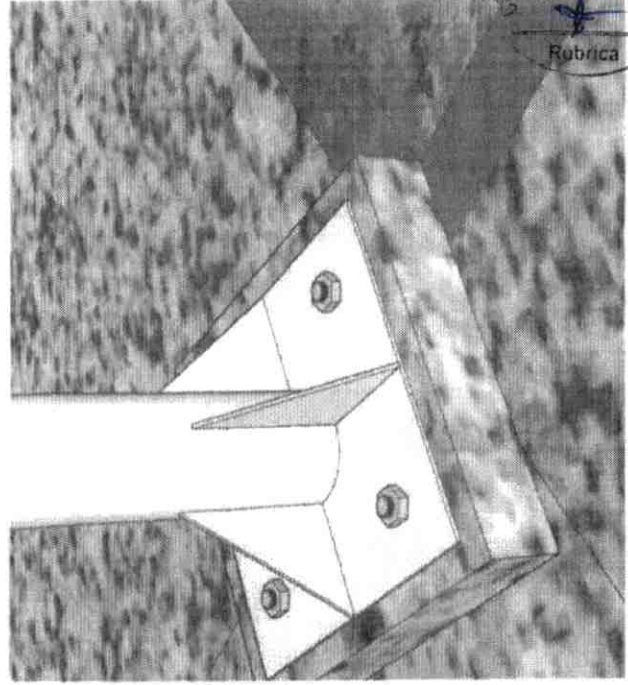
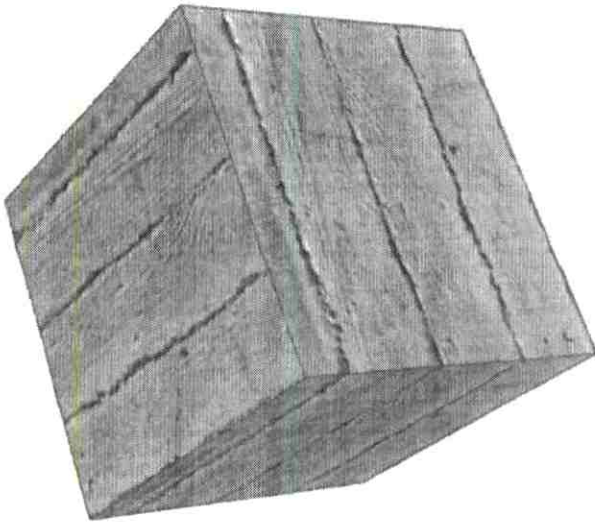
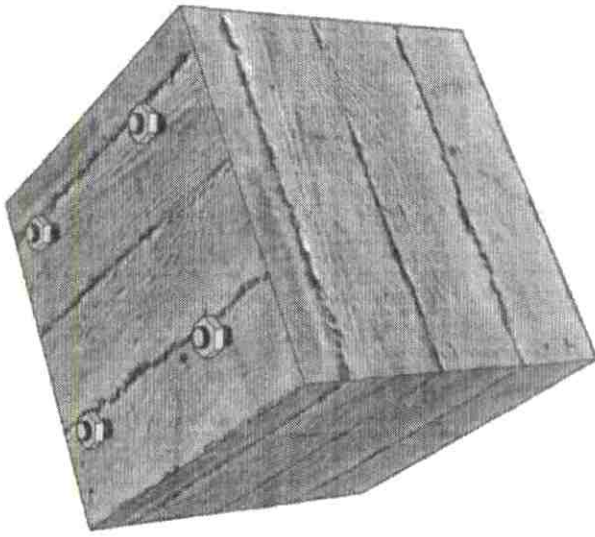
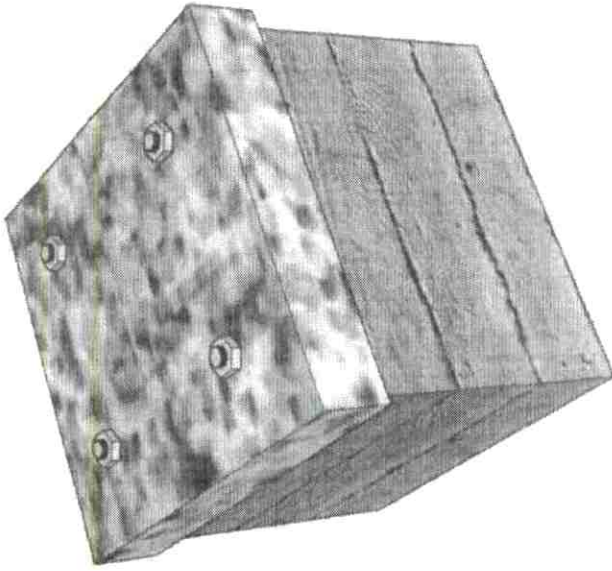


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LS 605
Rubrica



Ricardo D. [illegible]
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE [illegible]

[Handwritten signature]



REVESTIMENTO EM GRANITO DE ACORDO COM A PAGINAÇÃO DA PRAÇA

PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA E ARRUELAS

BASE DE CONCRETO COM 20MPa

Ricardo Dantas Sampaio

SECRETARIA DE URBANISMO, MOBILIDADE E AGRICULTURA



CONTEÚDO NA PLANILHA Det. da Base

DATA 23/07/2020

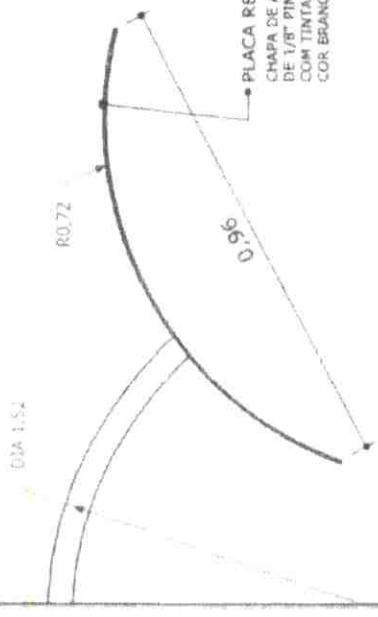
PROJETO Detalhe de Postes

CLIENTE Prefeitura Municipal de Horizonte

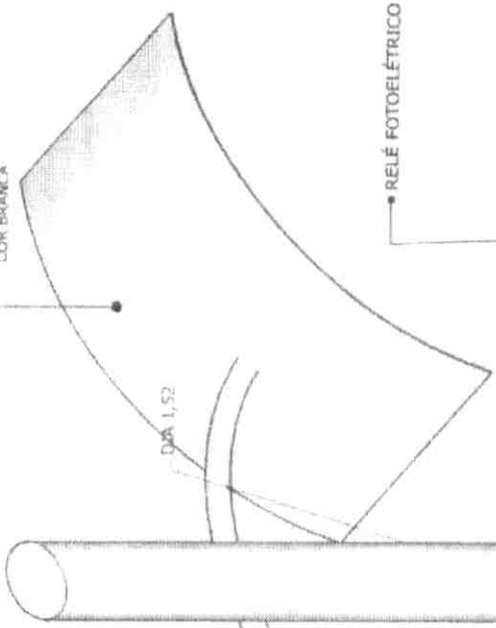


01 - Todas as medidas devem ser em metros e rigorosamente conferidas no local.
02 - As cotas referenciam sobre o desenho.
03 - Em caso de dúvidas consultar os profissionais responsáveis pelo projeto, pois os mesmos não se responsabilizam por alterações sem autorização.

PLACA REFLETORA
 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA
 DE 1/8" PINTURA ELETROSTÁTICA
 COM TINTA POLIESTER A PÓ NA
 COR BRANCA

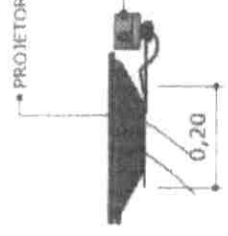


PLACA REFLETORA
 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA
 DE 1/8" PINTURA ELETROSTÁTICA
 COM TINTA POLIESTER A PÓ NA
 COR BRANCA

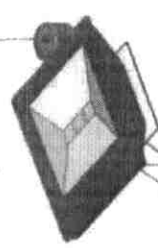


PROJETOR LED-150W

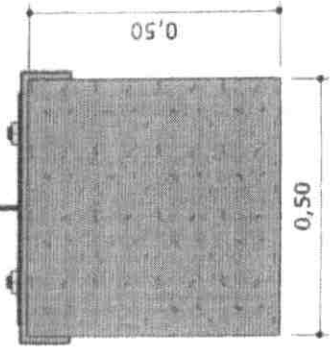
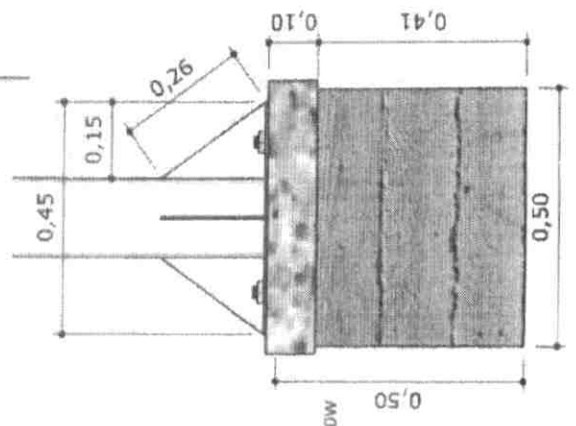
RELÉ FOTOELÉTRICO



RELÉ FOTOELÉTRICO



PROJETOR LED-150W



CLIENTE
 Prefeitura Municipal de
 Horizonte

PROJETO
 Detalhe de Postes

DATA
 23/07/2020

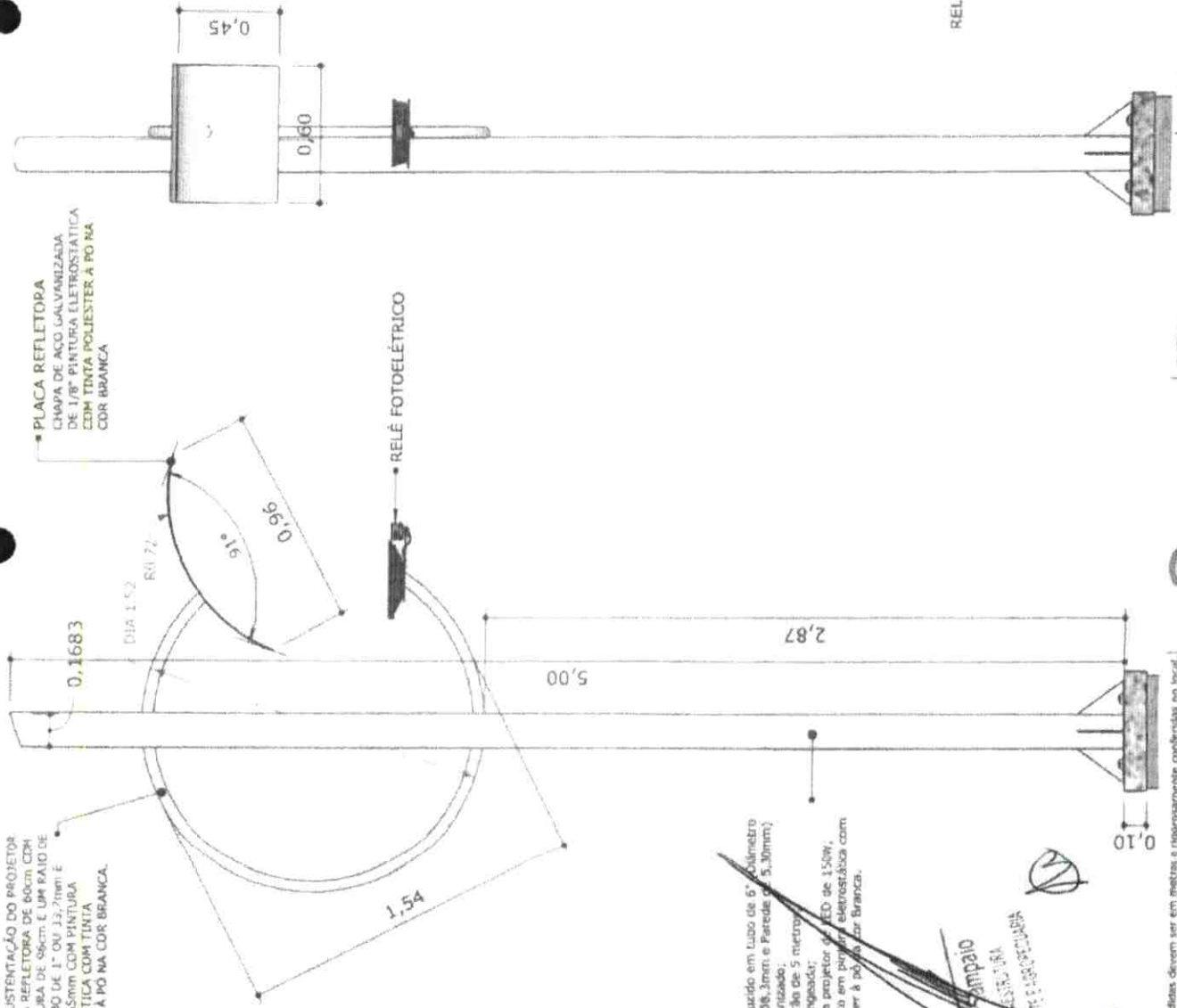
CONTROLE DA PRODUÇÃO
 Med. da Base



01 - Todas as medidas devem ser em metros e rigorosamente conferidas no local.
 02 - As obras deverão ser executadas sob a supervisão e responsabilidade dos profissionais responsáveis pelo projeto.
 03 - Em caso de dúvidas procurar os profissionais responsáveis pelo projeto, pois os mesmos não se responsabilizam por alterações sem autorização.

Ricardo Duarte Campaio
 SECRETÁRIO DE LICITAÇÃO
 ORGANISMO REGULADOR DE LICITAÇÃO

ARCO DE SUSTENTAÇÃO DO PROJETO
 E DA PLACA REFLETORA DE 60cm CDH
 ENFERMADA DE 58cm E UM RAIOS DE
 72cm E TUBO DE 1" OU 33,7mm E
 PAREDE 2,65mm COM PINTURA
 ELETROSTÁTICA COM TINTA
 POLIÉSTER A PÓ NA COR BRANCA.



PLACA REFLETORA
 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA
 DE 1/8" PINTURA ELETROSTÁTICA
 COM TINTA POLIÉSTER A PÓ NA
 COR BRANCA

PLACA REFLETORA
 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA
 DE 1/8" PINTURA ELETROSTÁTICA
 COM TINTA POLIÉSTER A PÓ NA
 COR BRANCA

RELÉ FOTOELÉTRICO
 PROJETOR LED-150W

CLIENTE
 Prefeitura Municipal de
 Horizonte

PROJETO
 Detalhe de Postes

DATA
 23/07/2020

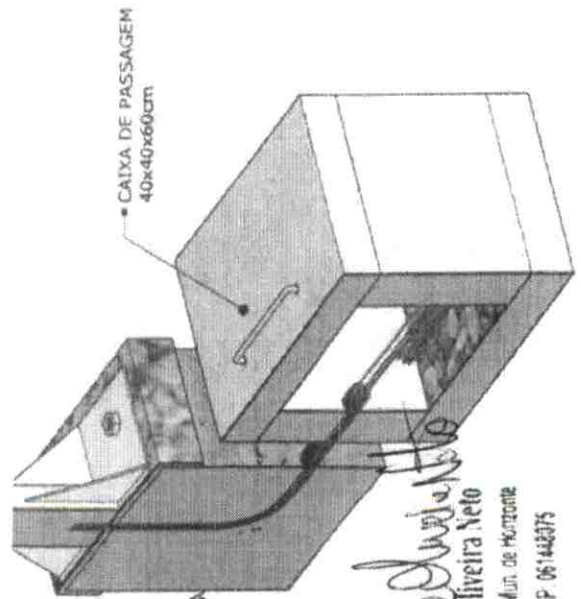
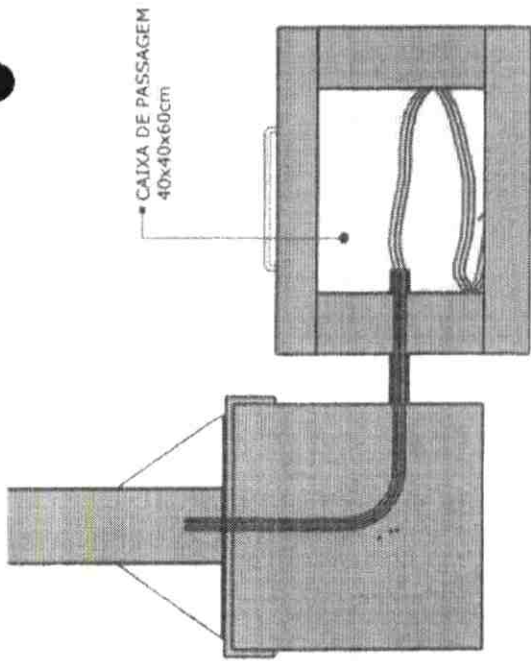
CONTEUDO DA PLANCHA
 Det. do Poste



- Posse produzido em tubo de 6" diâmetro externo de 108,3mm e Parede de 5,30mm) em aço galvanizado;
- Altura padrão de 5 metro;
- Fixação flangeado;
- Acompanha projetor LED de 150W;
- Acabamento em pintura eletrostática com tinta poliéster a pó na cor branca.

Ricardo D. Sampaio
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
 ORGANIZADO POR: ANTONIO F. RODRIGUES

01 - Todas as medidas devem ser em metros e rigorosamente conferidas no local.
 02 - As cotas prevalecem sobre o desenho.
 03 - Em caso de dúvidas procurar os profissionais responsáveis pelo projeto, pois os mesmos são de responsabilidade por alterações sem autorização.



Frederico Souza de Oliveira Neto
 Eng.º Eletricista - Pref. Mun. de Horizonte
 Fco. Sousa de Oliveira Neto
 Mai. 135405-5 - RNP 061442875

01 - Todas as medidas devem ser em metros e rigorosamente conferidas no local.
 02 - As cotas prevalecem sobre o desenho.
 03 - Em caso de dúvidas procurar os profissionais responsáveis pelo projeto, pois os mesmos não se responsabilizam por alterações sem autorização.



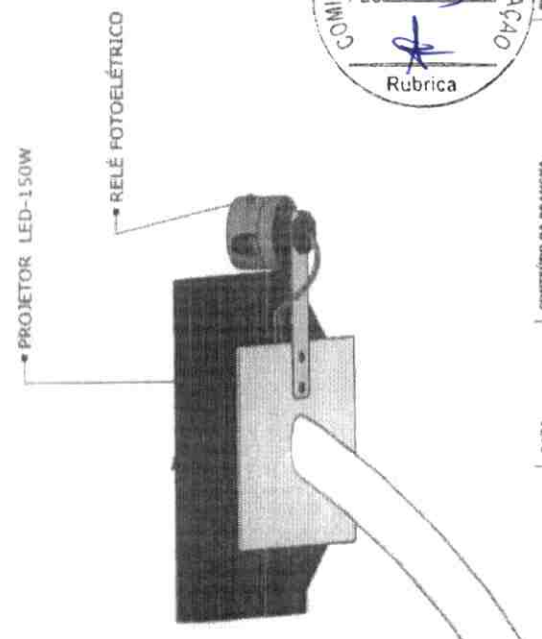
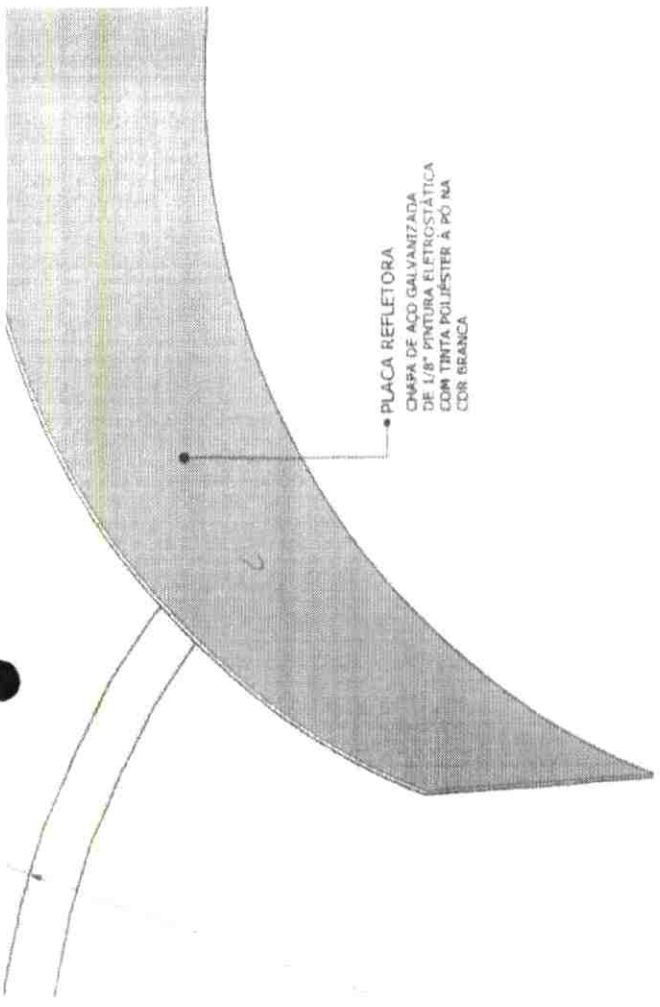
CLIENTE
 Prefeitura Municipal de
 Horizonte

PROJETO
 Detalhe de Postes

DATA
 23/07/2020

CORTEJO DA FRANQUIA
 Ligações Elétricas

FRANQUIA
 04 | 04





**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º <CONTRATO>

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 23.555.196/0001-86, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**, neste ato representado pelo respectivo **SECRETÁRIO, Sr. Ricardo Dantas Sampaio**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **<CONTRATADA>**, inscrita no CNPJ sob o n.º **<CNPJ>**, com sede no endereço **<END>**, neste ato representada por **<REPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob o n.º **<CPF>**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS tombado sob o nº 2021.07.28.1**, e se rege pelo disposto na **LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ALTERADA E CONSOLIDADA, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI Nº 147/2014, C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 35 DE 22 DE AGOSTO DE 2017, E DEMAIS LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS REMANESCENTES DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, DE ACORDO COM PT 1015970-90 COM O MINISTÉRIO DO TURISMO, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**, mediante execução indireta, no regime empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico de Engenharia, Edital e demais anexos, bem como proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

3.1- O valor global da presente avença é de **<R\$ VALOR>**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições da proposta, do cronograma físico-financeiro e do orçamento adjudicados, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Gestora da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5- O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da data de apresentação da proposta de preços, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

WP



$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.5.2 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.5.2.1 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, findo o qual as obras e/ou serviços deverão estar concluídos.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento vigente, com os seguintes valores: Recurso Ordinário – Prefeitura de Horizonte com o valor de R\$ _____ e Recurso do Governo Federal – Ministério do Turismo com o valor de R\$ _____, na seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 17.01; **AÇÃO:** 15.451.0032, **PROJETO ATIVIDADE:** 1.068, **FONTES:** 1001000000; 1510000000; 1530000000, **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico e Executivo, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente



de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:



- a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
- c) executar a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

7.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base na planilha orçamentária da contratada.

7.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da contratada os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de HORIZONTE, mantida a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

7.4 - À Prefeitura Municipal de HORIZONTE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

7.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo/Termo Subtrativo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, nos termos dos itens 7.2 e 7.3.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas no Edital ou no Contrato, conforme o caso;

- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

8.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;

- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.
- 9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DEZ – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
- 10.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4- A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 10.5- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.
- 10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
- 10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 10.8- A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 10.9- As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 10.10- A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.
- 10.11- O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída por representantes da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**, para este fim, da seguinte forma:
- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
 - Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA ONZE – DO FISCAL DO CONTRATO E DA OBRA

- 11.1- A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **Washington Luís Soares dos Santos**, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.2 - A Fiscalização da Obra será exercida pelo servidor **Dannylvan Carvalho Guimarães – Matrícula: 126467-2 – Engenheiro Civil**, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas.



CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1- O foro da Comarca de HORIZONTE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

HORIZONTE-CE, de de

CONTRATANTE:
<SECRETÁRIA>

CONTRATADA:
<REPRESENTANTE> - CPF n.º <CPF>

TESTEMUNHAS:

1. _____ NOME E CPF: _____

2. _____ NOME E CPF: _____



**ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA**

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Horizonte**.

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.07.28.1**;

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS REMANESCENTES DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, DE ACORDO COM PT 1015970-90 COM O MINISTÉRIO DO TURISMO, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

| Item | Especificação | Valor Total R\$ |
|------|---|-----------------|
| 1. | CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA, PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE. | |
| 2. | SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE. | |

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____ .

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável legal



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.28.1

(Prova de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS REMANESCENTES DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, DE ACORDO COM PT 1015970-90 COM O MINISTÉRIO DO TURISMO, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.28.1**, que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Handwritten signature



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.28.1**

(Enquadramento como ME e/ou EPP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS REMANESCENTES DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, DE ACORDO COM PT 1015970-90 COM O MINISTÉRIO DO TURISMO, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte/CE, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.28.1**, ser **MICRO EMPRESA-ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

40



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.28.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS REMANESCENTES DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, DE ACORDO COM PT 1015970-90 COM O MINISTÉRIO DO TURISMO, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Horizonte/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.28.1**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

[Handwritten signature]